EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23161.000040/2014-18

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – *Campus* Gama, com sede no Lote 01 DF 480 Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, CEP. 72.429-005, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0003-44, por intermédio da Diretoria de Administração e Planejamento, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO,** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 6.204/2007, **7.892/2013,** na Lei Complementar nº 123/2006, aplicados subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Na data, horário e endereço abaixo indicados se fará a abertura do certame, por meio de sistema eletrônico:

DATA: 05/06/2014
HORA: 10:00 horas
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
UASG: 152139

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI – Planilha de Preços Máximos Admissíveis
Anexo VII – Minuta de Contrato
Anexo VIII – Minuta Autorização de Fornecimento
Anexo IX– Minuta Termo de Recebimento Provisório
Anexo X – Minuta Termo de Recebimento Definitivo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventuais **aquisições de equipamentos para os laboratórios de Alimentos do Instituto Federal de Brasília – Campus Gama**, conforme especificações técnicas e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.1.1. O(s) esclarecimento(s) será(ão) prestado(s) pelo Pregoeiro por meio do endereço eletrônico do solicitante e informado no campo próprio do sítio comprasnet.gov.br.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir a respeito no prazo de até 01 (um) dia útil.

2.2.1. A decisão da Impugnação será comunicada na forma eletrônica, ao e-mail do impugnante e no campo próprio do sítio comprasnet.gov.br.

2.3. O pedido de esclarecimento ou de impugnação do presente ato convocatório, deverá ser enviado através do endereço eletrônico: cgam.licitacoes@ifb.edu.br e/ou protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via na Coordenação de Aquisições e Contratos, com sede no Lote 01 DF 480 Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF, no horário da 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site **www.comprasnet.gov.br.**

3.1.2. Não se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pelo IFB.

3.1.4. não tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração.

3.1.5. É vedada a participação no certame de empresa de que participe, a qualquer título, servidor ou dirigente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao IFB, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.4. As empresas deverão apresentar, para fins de habilitação, a documentação exigida nos subitens 9.1.3 e 9.1.4, conforme disposto no item 3.6.

3.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.6. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao último lance dado do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, serão imediatamente encaminhados ao pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet e ao e-mail: cgam.licitacoes@ifb.edu.br, sendo os originais ou cópias autenticadas, por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da Sessão de Lances. A referida documentação deverá ser entregue à Coordenação de Aquisições e Contratos, com sede no Lote 01 DF 480 Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF., CEP: 72.429-005.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFB, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e os preços, no valor unitário para o item cotado, a partir da data da liberação do presente edital no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br 26/05/2014**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **05/06/2014, às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta.

5.1.2. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, após o encerramento da sessão de abertura do Pregão.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Nas propostas a serem enviadas, deverão constar:

5.5.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

5.5.2. Descrição detalhada dos equipamentos ofertados, indicando, marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, os identifiquem.

5.5.3. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5.4. Prazo de entrega dos equipamentos, em conformidade com o disposto no item 18 e no Termo de Referência (Anexo I).

5.5.5. Prazo de garantia dos equipamentos ofertados, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.5.6. Cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, para entrega no IFB – Campus Gama, no Distrito Federal.

5.5.7. Preço unitário e total, conforme **MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo III)**. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.5.7.1. Os valores apresentados deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais, com valor exato (sem dízima).

5.5.8. Declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.5.9. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou de marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.5.10. Declaração expressa de que, durante o período da garantia, o licitante obriga-se a manter os equipamentos em pleno funcionamento, bem como reparar ou substituir, sem ônus para o IFB, quaisquer peças ou unidades que acusem defeito de fabricação ou de funcionamento.

5.5.11. Conter declaração expressa de que prestará garantia on-site, exclusivamente em Brasília–DF. Quando necessitar retirar o equipamento das dependências do IFB para reparo em outra localidade, as despesas de frete correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos ao IFB sem ônus adicionais.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. O preço será fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional.

5.10. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.11. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, declarar que atendem aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, bem como apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, o Termo de opção.

5.12. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente consultado pelo IFB, assim concordar.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005**,** com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no registro.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.**

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.1.1. O julgamento da proposta será pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.**

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade.

9.1.1 No ato da abertura da licitação, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante consulta "on line" ao Sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não estejam cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.1.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.2.3. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos á habilitação, resguardando–se ao IFB a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

9.1.3. Declarações a serem enviadas via Sistema Comprasnet:

9.1.3.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

9.1.3.2. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05.

9.1.3.3. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso.

9.1.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com a IN n.º 02, de 30 de abril de 2008, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.1.4. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

9.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da Pessoa Física.

9.1.4.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, em cumprimento a Lei nº 12.440/2011.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.2.4.1. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da Licitante, acompanhada do documento pessoal e do instrumento que estabeleceu poderes para a representação.

9.2.4.2. Deverão acompanhar as propostas, cópia do(s) termo(s) de Garantia, Catálogo(s) e Manual(is) de Instrução (ões) de uso, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.2.5. Como condição para retirada da Nota de Empenho o licitante vencedor deverá manter os mesmos requisitos exigidos na habilitação.

9.2.6. Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, em face da apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.6.1. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.2.7.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

9.2.7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.7.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DOS RECURSOS

10.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, expressando de forma motivada, objetiva e concisa e as razões, logo após a divulgação do vencedor.

10.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, sem o devido registro em formulário próprio no Sistema, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, e-mail, ou qualquer outro meio divergente do estabelecido, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal.

10.1.2. O prazo limite estabelecido para o registro da intenção de interpor recurso, é de 30 (trinta) minutos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

10.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias e/ou protocolá-lo junto a Coordenação de Aquisições e Contratos, com sede no Lote 01 DF 480 Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF., CEP. 72.429-005, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Coordenação de Aquisições e Contratos, com sede no Lote 01 DF 480 Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF.

10.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Superior para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços será formalizado por meio de Atas de Registro de Preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme minuta constante do Anexo V.

12.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.3. Será celebrada tantas A.R.P. quanto necessárias para registrar todos os itens homologados na presente licitação.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4.1. As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte, durante a vigência da ata, e ocorrerá de acordo com as necessidades do IFB. Não existe previsão de data ou quantidade para aquisição dos materiais por esta instituição.

12.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor e os aderentes se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. O IFB monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.8. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de

matérias primas, listas de preços de fabricante, publicações, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

12.9. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

12.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.11. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo IFB para o objeto pesquisado.

12.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, na forma estabelecida neste Edital.

12.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2o, art. 22, Decreto 7892/2013).

12.14. Quando da licitação específica para compra resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a Administração revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

12.15. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto no casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela administração.

12.16. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

12.16.1. Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Instituto poderá promover as negociações junto aos detentores do registro.

12.16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Instituto poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.16.4. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.17. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

12.17.1. Se descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na ARP;

12.17.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do Instituto, sem justificativa aceitável;

12.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

12.18. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

12.19. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo Instituto, que deverá informar aos demais fornecedores registrados, a nova ordem de registro.

12.20. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – *Campus* Gama com sede no Lote 01, DF 480 Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF, CEP. 72.429-005, UASG Nº 152139, cabendo-lhe as competências estabelecidas no art. 5º do Decreto 7.892/2013.

13.2. São participantes os seguintes órgãos:

UASG	ÓRGÃO	ENDEREÇO
158143	**IFB - REITORIA**	SGAN 610, L2, MÓDULOS D, E, F E G, SALA 109, ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, CEP. 70.830-450

13.3. Cabe ao órgão participante:

13.3.1. A responsabilidade pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega.

13.3.2. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

13.3.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

13.3.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

13.3.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das seguintes atividades:

13.4.1. Realização de atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

13.4.2. Realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

13.4.3. Realização do procedimento licitatório.

14. DA ADESÃO A ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

14.1. Será permitida a aquisição dos itens registrados, por órgão não participante desta Licitação, desde que cumpridas, conforme previsto no Decreto 7.892/2013, as seguintes exigências:

14.1.1. Quando expressamente autorizada a Adesão a Ata de Registro de Preços, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – *Campus* Gama;

14.1.1.1. A autorização a Adesão a Ata de Registro de Preços somente ocorrerá após a primeira aquisição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – *Campus* Gama;

14.1.2. Será permitida ao órgão não participante a adesão de até 100% do quantitativo dos itens registrados.

14.1.3. Serão admitidas adesões correspondentes em até o quíntuplo do quantitativo previsto para cada item registrado, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

14.1.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.5. Após a autorizada a adesão o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em **até noventa dias,** observado o prazo de vigência da ata. (§ 6o , art. 22, Decreto 7892/2013).

14.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7o , art. 22, Decreto 7892/2013).

14.1.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administraçã6o Pública Federal. (§ 9o , art. 22, Decreto 7892/2013).ão Pública Federal. (§ 9º, art. 22, Decreto 7892/2013).

15. DA VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS DA A.R.P.

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na A.R.P. **,** conforme disposto no § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

16. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do IFB, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme previsto no art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

16.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em A.R.P. para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.3. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por representante do IFB lotado no Campus/Unidade onde correrá o fornecimento, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, de tudo dando ciência à Administração.

16.6. Conforme estabelece o § 3º do art. 27 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não fizer a comprovação das condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão das obrigações Contratuais decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece os artigos 78 e 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE DO IFB	ENDEREÇO
IFB - CAMPUS GAMA	LOTE 01 , DF 480, SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES – GAMA/DF CEP: 72.429-005
IFB - CAMPUS RIACHO FUNDO	QOF 01 - QN 07 - SETOR HABITACIONAL RIACHO FUNDO I CEP: 71805-772
IFB - CAMPUS SÃO SEBASTIÃO	CENTRO ENSINO FUNDAMENTAL MIGUEL ARCANJO, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO BARTOLOMEU, ÁREA ESPECIAL 03, SÃO SEBASTIÃO-DF
IFB - REITORIA	SGAN 610, L2, MÓDULOS D, E, F E G, SALA 109, ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, CEP. 70.830-450

18.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da notificação da Ordem de Entrega emitida pela respectiva Unidade/IFB.

18.3. A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações.

18.4. Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu Anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFB, que os colocará á disposição do fornecedor para substituição.

18.5. Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

18.6. A substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do IFB à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

18.7. O recebimento do(s) equipamento(is) dar-se-á por intermédio de comissão designada pelo IFB e será:

a) Provisório: na entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7.1. Transcorrido o prazo do recebimento definitivo e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente os produtos licitados, do que emitirá documento comprobatório.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa vencedora.

19.2. O IFB reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.3. O IFB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

19.4. Nos Casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da contratada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente desde a data referida no item 19.1, até a data do efetivo

pagamento, obedecendo os critérios estipulados na legislação em vigor e de acordo com INPC/IBGE.

19.5. Previamente a cada pagamento a ser efetuado, será realizada consulta no SICAF para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

19.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à EMPRESA para as correções necessárias, não respondendo o IFB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços serão fixados e irreajustáveis, expressos em real, até a data do fornecimento.

21. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

21.1. O fornecedor prestará garantia dos equipamentos no período de 12 (doze) meses, vigência contada a partir da data do recebimento definitivo.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:

22.1.1. não reparar ou substituir o equipamento que apresentar defeito;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

22.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. fizer declaração falsa;

22.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. no caso da infração ao subitem 22.1.1 supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

22.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

22.3. as sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

22.4. A interposição de eventuais Recursos Administrativos se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, obedecendo-se as demais disposições constantes deste Edital.

22.5. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

I. advertência;

II. multa de mora no percentual de 0,4% (zero virgula quatro por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total contratado, que será aplicada a partir do vencimento do prazo para entrega, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

III. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorrido o prazo previsto para entrega sem que a Contratada tenha cumprido a obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.

IV. suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, em consonância com o Acórdão n.º 999/2007;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.5.1. A critério do **CONTRATANTE,** as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.5.2. Se a multa aplicada, for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

22.5.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.5.4. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.5.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo Contratado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier ao órgão licitante sem, no entanto, estar necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

23.2. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços,** que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados **durante o período de 12 (doze) meses,** tornando-os disponíveis ao órgão licitante para que, caso o deseje, efetue suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. Fica assegurado ao IFB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao IFB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFB.

23.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail cgam.licitacoes@ifb.edu.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos endereços eletrônicos informados pelos licitantes.

23.12. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, no site: **www.comprasnet.gov.br**, estarão disponíveis também na Coordenação de Aquisições e Contratos, para ser retirado na forma eletrônica, mediante apresentação de CD gravável ou pen-drive, localizada no Lote 01 DF 480 Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF., CEP. 72.429-005.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

24.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, __ de _____ de 2014

ADRIANO MENEZES MARTINS
Coordenador de Aquisições e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23161.000040/2014-18
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de equipamentos para os laboratórios de Alimentos do Instituto Federal de Brasília – *Campus* Gama, na forma estabelecida neste Termo de Referência e conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento de sua missão institucional, o Instituto Federal de Brasília necessita que seja realizada a aquisição de equipamentos para o *Campus* Gama.

No curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino médio ofertado pelo *Campus*, os estudantes terão aulas práticas direcionadas as áreas de frutas/hortaliças, carne, leite e panificados.

A aquisição dos equipamentos torna-se necessário para atender às necessidades do curso em questão como também as diversas áreas que serão enfatizadas.

No processamento de frutas/hortaliças, panificados, carne, leite e seus derivados faz-se necessário que os alimentos passem por diversos processos dentre eles: retirada de água, salga, defumação, fermentação para sua conservação e o correto fluxo do produto.

Para que os processamentos sejam realizados tem-se a necessidade da utilização de equipamentos específicos para cada um deles, variando equipamentos conforme o método utilizado como também o tipo de alimento a ser processado. Justifica-se, portanto a aquisição dos itens abaixo.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Especificação do bem	Unid.	Quant.
01	Armário roupeiro de aço para vestiário com 20 portas sobrepostas com pitão para cadeado Dimensões internas (mm): Alt..0,20 / Comp. 0,25 / Larg. 0,40 cm Pintura : com tratamento de fosfatização anti ferrugem. Chapa de aço: 26 (espessura 0,46mm). Ventilação: possui venezianas para ventilação na porta do roupeiro OBS: Este armário deve atender as especificações da Norma Regulamentadora NR	UNIDADE	19

	24 do Ministério do Trabalho. Altura 198cm x Largura 40 cm x Comprimento 125		
02	Armário de MDF branco, com porta e tranca, 2m de altura, com rodinhas, profundidade de 50cm, largura 1,5m, com 5 prateleiras.	UNIDADE	16
03	Carrinhos para transporte de produtos. Carro plataforma confeccionado em chapa de aço e estrutura tubular. Medidas: 100x60cm (comp x larg). Possui uma aba com 70 cm de altura. 4 rodas em borracha termoplástica em 5pol, sendo duas giratórias e duas fixas, capacidade 300kg.	UNIDADE	6
04	Escaninho de nicho de MDF branco, 1,6 m de altura, com fixação na parede, profundidade de 40 cm, largura 1,2 m nichos de 40x40x40	UNIDADE	5
05	Freezer horizontal Capacidade aprox. 500L; 2 portas, cor branca. Rodízio para fácil deslocamento. Com dreno. 220 Volts. Garantia do fornecedor de no mínimo 1 ano. Selo Procel A.	UNIDADE	6
06	Geladeira com refrigeração estática e a temperatura em torno de 0º à -5ºC no congelador e 0º à +5ºC no restante da geladeira. Dimensões. Volume total 450L. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	14
07	Purificador de água Purificador de água refrigerado elétrico. Para filtragem e purificação de água previamente tratada por estação concessionária. Filtragem de impurezas sólidas, adsorvendo o cloro, reduzindo turbidez, substâncias químicas e orgânicas. Com capacidade de remover sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro. Filtro com cinco estágios de filtração e carvão ativado. Tensão: 220 Volts Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	9
08	Mixer de 400w, 220V, com base destacável, acompanha mini processador. Botão turbo, com duas velocidades, lâmina de aço inox de dupla ação (corta vertical e horizontal). Aparelho de polipropileno e borracha, jarra de acrílico SAN, consumo 0,4kw/h, dimensões aproximadamente 43x6x6,5 cm, peso aproximado 750g. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	5
09	Cadeira para escritório modelo poltrona diretor fixa pés SKY“, tubo 7/8. Estofada em espuma injetada, com 60mm de espessura.	UNIDADE	10
10	Tambler, massageador de carne. 15 Kg de capacidade do tambor, 1,25cv. Todo em aço inox em monobloco compacto. Sistema de vácuo integrado ao tambor. Painel de comando elétrico. Controle de velocidade e tempo do processo.	UNIDADE	1

	Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.		
11	Balança industrial com capacidade 150 KgX1g. Plataformas de alta precisão proporcionam a mais alta reprodutibilidade, em aço inoxidável, podendo ser instaladas em bancada ou piso. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	2
12	Batedeira de Manteiga - Em Aço Inox 25 lt/vezes. De tombo, para bater, lavar, drenar e salgar a manteiga. Escotilha com borrachas tipo alimentícia para vedação e fechos resistentes. Visor na lateral e uma válvula para a saída do soro. Toda em aço INOX. Motor 380/220 trif. ou 220/110 mono. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
13	Conjunto de prensas com capacidade para 50 formas. Prensa mecânica para queijo Estrutura em aço inox para prensagem de massa de todos os tipos de queijo, assentada sobre rodas de aço inox. Modelo mecânico com utilização de pesos ou modelo pneumático. Acompanhado de compressor, Tensão 220 Volts. Uniformidade de prensagem Capacidade: 10 formas ou mais de 0,5 kg a 2 kg Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
14	Desnatadeira capacidade 50 l/hora para desnatar ou clarificar o leite com jogo de discos saída do creme, saída do leite, bojo da carcaça todo em aço inox AISI 304, com acabamentos sanitários. Motor de ¼ CV monofásico. Tensão: 220 Volts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
15	Dosador/selador manual para diversos envases. Dosadora semi automática em aço inox AISI 304, adequada para dosar com precisão polpa de frutas, iogurtes, geléias, cremes, mousses, sucos, molhos, produtos densos, etc. Trabalha com embalagens como: saquinhos plásticos, copinhos, potes e garrafas. capacidade 25 Litros com 3 tipos de velocidade.Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
16	Fermenteira starter. Construída em aço inox ASI304, com acabamento sanitário e isolamento térmico, capacidade de aproximadamente 5 litros. Aquecimento elétrico ou a vapor, indicador-controlador de temperatura eletrônico digital.	UNIDADE	1

17	Iogurteira capacidade 50L Tanque de processamento, fermentação e maturação de iogurte totalmente construído em aço inox AISI 304, com acabamento sanitário. - formato cilíndrico vertical; - fundo cônico; - camisa dupla; - motoredutor; - agitador; - tampa bipartida; - saída do produto com registro (válvula borboleta com anel de vedação em silicone); - painel elétrico com função liga / desliga; - termômetro análogico para indicação da temperatura do produto; - aquecimento por resistência elétrica /gás, com queimadores do tipo chuveiro ou vapor gerado por caldeira externa. 220 Volts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
18	Lavatório de parede em aço inox AISI 304, com acabamento industrial. Com válvula de acionamento docol com temporizador de 7 segundos, bica em aço inox e saboneteira em aço inox com bico dosador.	UNIDADE	4
19	Máquina para fabricação de sorvete, linha artesanal, produção de 20 Kg por hora, 60 ciclos, 3 fases, Voltagem trifásica de 220, condensador de ar e água, Altura de 1640 mm, Largura de 520 mm, Comprimento de 840 mm. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
20	Seladora de bancada para bandejas PVC. Indicada para produtos com ou sem bandeja, aplicando filmes de PVC esticavel; Melhor exposição do produto; Fácil manuseio, utiliza apenas um operador; Com variador de temperatura; Corte com fio de níquel cromo; Modelos em inox para embalar alimentos. Aplicações: presuntos, queijos fatiados, carnes e outros. Tensão: 220 Volts Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	3
21	Tacho para doce de leite. Tacho concentrador para doces e requeijão Estrutura em aço inox, com motorredutor e agitador. Corpo cilíndrico vertical com ½ camisa dupla em aço inox. Acompanha manômetro e válvula de segurança. Aquecimento a gás com queimador tipo chuveiro e vapor gerado por caldeira externa. Basculante manual para descarga do produto e trava de segurança na articulação. Acabamento em polido sanitário. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1

22	Tanque de fabricação retangular, em aço inox de camisa dupla para 500 Litros. Saída com tampão rosqueável. Tanque de fabricação de queijo Capacidade 100L Descrição: Camisa dupla para fabricação de queijo, fabricada em aço inox AISI 304 com acabamento sanitário, formato retangular, elétrico Com registro de saída do soro. Tensão: 220 Volts Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
23	Tanque desorador com prensa. Fabricado totalmente em aço inox, cantos arredondados, com bordas superiores enrijecidas por meio de dobras, saída de 3", pés reguláveis com niveladores, fundo externo em aço inox com acabamento sanitário.	UNIDADE	1
24	Amolador de facas elétrico Equipamento elétrico com encaixe específico para amolar facas. Guia de Lâminas que seguram a faca no ângulo correto da amolação. Sistema de afiação com dois estágios para resultados profissionais. Tensão: 220 Volts Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	3
25	Balança Analítica (0,0001g), Características Técnicas: - capacidade: 220g; - leitura: 0,1 mg; - repetitividade: 0,1 mg; - linearidade: +-0,2 mg; - temperatura de operação: 5-40¨C;- coeficiente de sensibilidade a temperatura: +/- 2 ppm/¨C (10-30¨C); - diâmetro do prato: 80 mm; - consumo: 7VA aprox.; - conectores de entrada e saída: RS232C / conector de entrada / saída de dados para impressora eletrônica; - unidades de medida: g, mg, %, pcs, ct, mom, lb, Oz, Ozt, Tael, dwt, GN, m, b, t, o, d (sólido, líquido); - conformidade com as normas GLP / GMP / ISO9000; - relógio interno: os relatórios de calibração que atendem os requisitos de GLP,GMP,ISO9000 podem ser emitidos com registro de data e hora; - oferece a opção de calibração por teclado utilizando peso externo; - função Windows Direct: a balança se comunica diretamente com os aplicativos do Windows, sem software especial. A leitura da balança aparecerá instantaneamente na posição do cursor; - capela especialmente desenhada: o desenho e compacto, mas com capela espaçosa e portas que se abrem nas três direções. Construída em estrutura totalmente metálica resistente e da fácil conservação. Conformidade com INMETRO, com selo de Aferição. Tensão: 220 Volts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	6

26	Balança Digital capacidade de pelo menos 25kg. Balança de plataforma com pedestal e plataforma em inox de no mínimo 40 cm x 40 cm. Precisão entre 1g e 20g. Display LCD retroiluminado. Cabeçote e coluna removíveis. Resposta rápida e precisa. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 90 horas. Proteção contra respingos de água. Pés de borracha reguláveis. Saída serial Rs232 (opcional). Tensão: 220 Volts Conformidade com INMETRO, com selo de aferição. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	4
27	Bancada em aço inox com cuba de 50x40x20, tampo em aço inox AISI 304 escovado liga 18.8, espessura de 1,2 mm, com espelho tangenciando paredes e bordas para contenção de água. Estrutura em tubos de aço inox 304 escovado, com sapatas de nivelamento, dimensões 150x70x90. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	4
28	Bancada em aço inox com duas cubas de 50x40x40, tampo em aço inox AISI 304 escovado liga 18.8, espessura de 1,2 mm, com espelho tangenciando paredes e bordas para contenção de água. Estrutura em tubos de aço inox 304 escovado, com sapatas de nivelamento, dimensões 200x70x90.	UNIDADE	4
29	Carro de aço inox para coleta de detritos com rodinhas e pedal para abertura com capacidade 100 litros.	UNIDADE	5
30	Cutter cominuidor de carnes microcutter. Capacidade 10 kg. Em aço inox AISI 304. Contendo quatro (4) facas. Controle de velocidade por inversor de freqüência. Tampa frontal em policarbonato removível para limpeza. Bacia acionada por moto redutor. Acionada por motores de 0,5 e 3 CV. Sistema de segurança para a retirada da tampa. Termômetro para controle de temperatura. Dimensões: 800mm de largura, 1300mm de comprimento, 1000mm de altura. Tensão: 220 Volts Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
31	Defumador a gás em chapa de aço carbono 1,5mm, pintura preto fosco altura 1,8m largura e profundidade 0,7m com gaveta para a serragem.	UNIDADE	2

32	Embutideira hidráulica, em aço inoxidável, capacidade de massa 20kg; Cilindro desmontável para a sua limpeza. Pistão interior em Aço Inoxidável e plástico. Tampa de plástico fixada por quatro colunas. Regulador de pressão com manômetro. Regulador de caudal para ter velocidade constante. Depósito de óleo independente e refrigerado, com indicador de nível. Instalação hidráulica com mangueiras flexíveis de alta pressão. Descompressão automática do cilindro. Cilindro hidráulico com barra e parafuso em Aço Inoxidável. Funis de 15, 20 e 30mm. Óleo incorporado. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
33	Embutideira para produtos cárneos capacidade de 13L, comprimento 468mm, largura de 381mm, altura 964mm, toda em aço inoxidável exceto o pistão polyduro. Descompressão automática ao soltar a alavanca. Velocidade do pistão regulável em função do ritmo de produção. Retorno automático do pistão para facilitar o reabastecimento. Motor Ip 65 acionamento ao joelho. Circuito hidráulico fechado com reservatório. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
34	Estante gradeada em aço inox AISI 304 com 4 prateleiras dimensões 150x60x20cm.	UNIDADE	4
35	Estufa de cozimento Para cozimento de produtos cárneos. Totalmente em aço inoxidável AISI 304, com paredes duplas e isolamento. Capacidade: 20 kg e 1 carro. Dimensão aproximada: 1m de comprimento (profundidade), 1,20m de largura, 2,20m de altura. Com adaptação de bico para injeção de fumaça líquida. Controle automático de tempo, temperatura e umidade. Calor seco e úmido. Portas de vedação hermética, com manípulo interno e externo. Componentes de aquecimento e ventilação localizados na parte superior. Injeção de umidade direta por atomizadores. Painel de comando com sondas eletrônicas para dar o alarme sonoro, indicando fim do processo. Motor elétrico trifásico e painel elétrico. Aquecimento por combustor de gás. Acompanha um carro em aço inox AISI 304, com varas e bandejas removíveis em inox. Rodas em nylon branco de alta resistência, com travas. Tensão 220 Volts Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
36	Exaustor Industrial 57 cm– monofásico, 220v. Para cozinhas industriais, grandes ambientes, Potência 3/4CV, vazão 5000 m3/h, aço 16. Garantia e assistência técnica de pelo menos 1	UNIDADE	4

	ano		
37	Fogão Industrial 4 bocas com forno Com queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido com bandejas coletora de resíduos. Forno revestido com lã de vidro, com grade interna no forno. Garantia de pelo menos 1 ano pelo fabricante.	UNIDADE	2
38	Liquidificador doméstico. Inox 450W Jarra de acrílico SAN, 1,25 Litros 12 Velocidades. 220v. Garantia de pelo menos 1 ano pelo fabricante.	UNIDADE	8
39	Liquidificador industrial 3.000rpm capacidade de 6 L. Altura: 680mm, frente com 250mm, Fundo 220mm, peso 8,9Kg, motor de 1,2 Cv. 220v. Garantia de pelo menos 1 ano pelo fabricante.	UNIDADE	5
40	Mesa de aço inoxidável 80 cm de altura (0,4m x 0,4m), fabricadas em aço inox AISI 304, com pés em tubo de 1 1/4" e travamento dos pés nas laterais e central com rodas.	UNIDADE	6
41	Mesa de aço inoxidável AISI 304 sem encosto, tampo liso. Dimensão: 1,0m x 0,7m. Altura de 0,8m, com pés em aço de 1 1/4" e travamento com tubo nas laterais e central, sem opção de frontispício espessura de chapa 1,0 ou 1,2mm.	UNIDADE	5
42	Mesa de aço inoxidável AISI 304 sem encosto, tampo liso. Dimensão: 1,9m x 0,9m. Altura de 0,8m, com pés em aço de 1 1/4" e travamento com tubo nas laterais e central, sem opção de frontispício espessura de chapa 1,0 ou 1,2mm.	UNIDADE	6
43	Misturador de massas para embutidos Equipamento construído totalmente em aço inox AISI 304, trabalha com 02 eixos que giram em sentidos opostos, realizando uma mistura rápida e com perfeita homogeneização. Sistema do tombo da bacia manual. Capacidade: 10 Kg de massa. Motor de 1,5 HP 220/380 trifásico. Controle de velocidade. Temporizador para controle de tempo. Tampa em policarbonato. Dimensões: 900mm de comprimento, 400mm de largura, 800mm de altura. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
44	Moedor de carne industrial. Moinho Picador de carnes em aço Inox com adaptação para embutimento todo em aço inoxidável, com motor elétrico, cap 80 Kg/h, com 3 discos, sendo de 5 mm, 10 mm e 15 mm . Voltagem 220 Volts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	4

45	Phmetro de bancada digital e com calibração automática. Faixa de medição de -2.001 uma e 20.000 pH mV de 2000,0 mV (positivo ou negativo); Reprodutibilidade de ± 0,01 e pH de ± 0,1 mV; Legibilidade de 0.001 mV e pH 0,1; Indicação e compensação da temperatura entre 0 e 100 º C com precisão de ± 0,5 º C; Calibração com 2 buffers e reconhecimento automático de 5 buffers, com os seguintes valores de pH : 4,01, 6,86, 7,00, 9,18 e 10,01; Saída serial RS 232; Software com tela que demonstra pH ou mV, temperatura histórico e gráficos; Display de cristal líquido com iluminação do tipo luz de fundo; Sinal audível para cada Função em teclado tipo membrana; Suporte dos eletrodos com plataforma braços telescópicos e;Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos duas fases e um terra; com eletrodo combinado de vidro para pH, sensor de temperatura, suporte articulado para eletrodos, cabo para conexão serial. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses. 220V	UNIDADE	4
46	Seladora de bancada á vácuo manual Painel analógico. Mordentes de solda de 450mm. Embala sem limite de comprimento. Funciona também como seladora comum. Duração do ciclo: 10-30s Alimentação: 220V, Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	3
47	Balança Analítica (0,001g), Características Técnicas: - capacidade: 15000g; - conformidade com as normas GLP / GMP / ISO9000; - relógio interno: os relatórios de calibração que atendem os requisitos de GLP,GMP,ISO9000 podem ser emitidos com registro de data e hora; - oferece a opção de calibração por teclado utilizando peso externo; - função Windows Direct: a balança se comunica diretamente com os aplicativos do Windows, sem software especial. A leitura da balança aparecerá instantaneamente na posição do cursor; - capela especialmente desenhada: o desenho e compacto, mas com capela espaçosa e portas que se abrem nas três direções. Construída em estrutura totalmente metálica resistente e da fácil conservação. Conformidade com INMETRO, com selo de Aferição. Tensão: 220 Volts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	3
48	Carrinho em aço inox para transportar frutas e hortaliças, características técnicas: carro para lavagem e transporte de cereais em aço inox AISI 304 ou 430 escovado - basculante -capacidade 80 litros - com rodízio de 3", Comprimento 670mm, largura 450mm altura 600mm.	UNIDADE	2

49	Centrífuga para alimentos, em aço inox, com cesto extraível, velocidade variável, temporizador e alarme sonoro, potência de 100 a 300kg/h. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses. 220V	UNIDADE	1
50	Conjunto de tanque e cesto em aço inox para serem utilizados na 1ª etapa da lavagem Tanque Ø 500x500 mm, Cesto Ø 470x480 mm, Capacidade 80 litros, Peso 17 kg. Alças no tanque e no cesto.	UNIDADE	1
51	Datador de mesa, com painel de controle para ajustes de datas, para imprimir em embalagens flexíveis e pré-fabricada, 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	UNIDADE	2
52	Descascador de tubérculos em aço inox, descascam legumes com baixo índice de quebra, Com caixa recolhedora de resíduos, capacidade 14 kg por 2 minutos, motor 1 cv. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	UNIDADE	1
53	Despolpadeira pequena. Despolpadeira de bancada Motor elétrico 0,5CV. Construção 100% em aço inox AISI 304 (exceto motor e conjunto do mancal). Acompanhado de três peneiras (filtros) para despolpar com furos de 2,0 mm e para refinar com furos de 1,0 mm e 0,6 mm. Produção de 20 a 200 kg/h. Com acionamento através de motor trifásico de 0,5 CV, 4 pólos. Dimensão 220 x 920 x 560 mm Peso: 23 kg. Tensão: 220 Volts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
54	Dosadora Automática / pneumática Construção: Aço Inoxidável Indicação: Dosagem de materiais líquido e pastosos com precisão. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	UNIDADE	1
55	Dosadora manual em aço inox, para dosar produtos densos , capacidade 20 L dosa de 50 a 250g.	UNIDADE	1
56	Mesa de aço inoxidável 50 cm de altura (0,5m x 0,6m), fabricadas em aço inox AISI 304, com pés em tubo de 1 1/4” e travamento dos pés nas laterais e central.	UNIDADE	4

57	Moedor de carne industrial. Carenagem e Bandeja em Aço Inoxidável. Capacidade: máxima 200 Kg. Bivolt. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	2
58	Processador de alimentos FP350, capacidade 12 kg por minuto, Lâmina em aço inox. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	2
59	Refratômetro portátil, manual, tipo N com faixa de medição 0-32% brix.	UNIDADE	4
60	Refratômetro portátil, manual, tipo N com faixa de medição 28-62% brix.	UNIDADE	4
61	Refratômetro portátil, manual, tipo N com faixa de medição 58-90% brix.	UNIDADE	4
62	Refratômetros digital de bancada Faixa de medição: 0.0 a 95.0% Brix / 1.32700 a 1.58000 nD.Escala mínima: 0.01% Brix / 0.00001 nD / 0.01°C.Precisão: ±0.03% Brix (líquido limpo) / ±0.00004 nD (líquido limpo). * Temperatura: Compensação automática de +5 a +60ºC.Modo: 3 tipos. Classe de proteção: IP64 – pó e respingo d'água.nergia: AC 100 a 240 volts, 50/60 Hz. Consumo:480 VA Comunicação: saída RS-232C / impressora digital Atago Tamanho: 370 x 260 x 140 mm. Peso: 9.0 kg. Terminal de saída: RS 232. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	3
63	Seladora de bancada á vácuo dotada de controles analógicos de vácuo, tempo e de selagem. Revestimento externo em aço inox e interno em aço inox polido.Seladora com área útil de 435x372x155mm. Bomba á vácuo de 30m³/h Alimentação: 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	UNIDADE	3
64	Seladora de pedal para sacos de polietileno Dimensão da solda 360 mm, comprimento 310mm, largura 400mm,altura 963mm voltagem 220, amperagem 1,3/0,8. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	3
65	Seladora de pedal para sacos de polipropileno Seladora com Barramentos de Metal – datador Solda recravada em relevo com desenho Vertical.• Capacidade de selagem 26 cm de (boca do saco plástico). Possui no barramento de solda inferior um alojamento para 9 tipos ex VAL031208). Acompanha jogo com .61 tipos de 0 a 9- VAL – FAB –	UNIDADE	3

	LOT.Funciona em 110 e 220 volts 50/60 Hz (bivot).• Potência: 400 watts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses		
66	Tacho a gás com geração de vapor .Construção: Aço Inoxidável Indicação: p/ cozimentos de doces de massa de frutas, mariola, geléia, doce de leite, cocada, doces dietéticos, doces caseiros. Capacidade: 150 litros. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	UNIDADE	1
67	Tanque para óleo em aço inox, cilíndrico, com aquecimento á vapor, com torneira e termostad. Capacidade 50 litros. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	UNIDADE	1
68	Vacuômetro analógico com amplitude de -760 a 0 mm.Hg (-30 a 0 pol.Hg) (difícil de adquirir – Rojek 011-4447-7900).	UNIDADE	2
69	Armário de crescimento para pães. Capacidade para 10 assadeiras 58x70 – 5 tiras – 7cm; - Chapa de aço FF “26” ou Chapa galvanizada com pintura epóxi na cor branca. Rodízio com trava; montada ou desmontável. Todo em chapa aço Inox “304”.	UNIDADE	2
70	Batedeira Industrial. Estrutura em aço SAE1020; Pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Tacho estampado em aço inoxidável 304; Sistema de variação de velocidade por meio de polia variada; Dispositivo de segurança no acesso ao tacho Seis velocidades (sempre deve-se trocar as marchas com a maquina em movimento); Batedores em alumínio especiais para cada função:-Batedor GARFO: para massas semi-pesadas (velocidades 1 e 2);-Batedor RAQUETE: para massas medias (velocidades 3 e 4);-Batedor GLOBO: para massas leves (velocidades 5 e 6). 220V. Capacidade: 6 litros; Motor: 1/4 CV; Chave liga/desliga:6A Fiação: cabo injetado 2 pinos Tomada: 10A Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1
71	Cilindro laminador. Rolos em aço SAE 1020, revestidos em cromo duro, montados em mancais de ferro fundido; Rolamentos com blindagem especiais; Redução de velocidade através de polias e engrenages com correntes ASA 35; Regulagem prática de espessura: por manipulo lateral; Maior segurança e durabilidade: motor totalmente fechado com aramado sobre os rolos, para evitar o contato	UNIDADE	2

	com o operador; Acabamento em pintura epóxi, opcional em aço inox; Pedestal opcional PRODUÇÃO: 7Kg; POTÊNCIA: motor de 1CV VELOCIDADE: 75 RPM; DIMENSÕES DOS ROLOS: 75 x 390mm. 220V; PESO LÍQUIDO: 52 Kg; PESO BRUTO: 70 Kg; DIMENSÕES: 1300 x 680 x 730 mm; Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses		
72	Densímetro Digital Portátil Faixa de medição: Densidade: 0 to 3 g/cm3. Temperatura: 0 to 40 °C (32 to 104 °F), Faixa de Viscosidade para operação das amostras: 0 até aprox. 1000 mPas, Exatidão: Densidade: 0.001 g/cm3* Temperatura: 0.2 °C Repetibilidade do desvio padrão: Densidade: 0.0005 g/cm3. Temperatura: 0.1 °C. Resolução: Densidade:0,0001 g/cm3. Temperatura: 0.1 °C. Volume necessários de amostra: 2 mL; Temperatura de Operação: -10 a +50 °C (14 a 122 °F). Tabelas já programadas de fábrica e funções do usuário: densidade, densidade a uma temperatura de referência, Gravidade específica SG, Álcool % vol/vol, Álcool % peso/peso, Álcool US (°Proof), Densidade API, Gravidade Específica API, °Baumé, H2SO4 % peso/peso, H2SO4 @ 20 °C, °Brix, °Plato, 5 funções customizáveis que poderão ser programadas de acordo com a solicitação do cliente. Interface: IrDA OBEX Display: LCD monocromático, gráfico, 4,1 x 5,5 cm, 160 x 240 Pixe. Armazenamento de Dados:1024 resultados de medição podem ser armazenados na memória. Classe de Proteção: IP54. Operação: 2 x 1,5 V AA LR06 – Baterias alcalinas pequenas Dimensões: 14, 0 x 13,8 x 2,7 cm. Peso aprox: 368 g, incluindo as baterias. Fornecido com Manual em português e inglês. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	UNIDADE	4
73	Fatiadeira de pães. Estrutura em aço SAE 1020. Mesa em aço inox. Lâminas em aço carbono. Acabamento em pintura epóxi. Lâmina lateral que descasca o pão. Grade inferior que recolhe as migalhas do corte. Corte em fatias de espessura igual Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses. Capacidade: 700 pães / hora POTÊNCIA: motor 1/4 CV, 4 rolos CONSUMO: 0,35 kw/h, WATTS: 190w, PESO LÍQUIDO: 86 Kg, PESO BRUTO: 98 Kg, DIMENSÕES: 1300 x 620 x 940mm ESPESSURA DAS FATIAS: 12mm LIMITE DE ALTURA DO PÃO: 180mm VOLTAGEM: bivolt 110/220 volts	UNIDADE	1

74	Forno turbo gás. Com rodízio. Estrutura em aço fino com pintura epóxi. Acabamento frontal em aço inox, visor em vidro, isolamento térmico com lã basáltica, painel de comando com tecla geral, 220V, 60hertz, controlador digital para tempo, temperatura e vapor, câmara com três placas refratárias medindo 670x620mm. (Alturaxlarguraxprofundidade) 1510X960x1230. Motor 220v monofásico. 1/4cv. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	UNIDADE	2
75	Masseira basculante. Corpo basculante em aço inox. Paredes laterais em alumínio fundido. Pás fixas amassadoras em ferro fundido nodular, com acabamento em estanho, montadas em mancais rolamentados. Capacidade: 07 kg. CAPACIDADE: 2Kg até 7Kg de massa pronta. POTÊNCIA: 1/3 Cv monofásico. CONSUMO: 0,26 Kw/h, PESO: 37Kg. DIMENSÕES (alt. x larg. x comp.): 565x520x590mm. 220V. Possuem sistema de segurança que impede o acesso do usuário nas partes móveis do equipamento enquadrando-se nas normas exigidas pelo Ministério do Trabalho. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	UNIDADE	1
76	Modeladeira de pães. Rolamentos tipo ZZ (blindados em ambos os lados); Mancais injetados; Rolos dianteiros banhados em cromoduro e o restante zincados;Grade de segurança com dispositivo anti-esmagamento; Motor monofásico bivolt com chave seletora 110-220v; Estrutura em chapa reforçada SAE1010/1020 com acabamento em pinura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grade de segurança com dispositivo anti-esmagamento; jogo com 3 feltros confeccionados com 90% de pura lã; Motor:1/2CV monofásico- bivolt; •Chave liga/desliga:10A; Fiação: 2x 1,5mm- 300V; Tomada:10A-250V c/flecha 2 pinos; Pés providos de rodízios. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	UNIDADE	2
77	Moinhos de percussão rotativos: Granulometria inicial* <15 mm, Finura final* <80 µm, Volume do vaso 5 ou 30 l, Rendimento* até 120 kg/h, Material da câmara de moagem ferro fundido aço inoxidável, Acionamento Motores trifásicos e de corrente alternada, Freio-motor sim, Potência de acionamento 1,1 kW, Rotação do motor a 50 Hz (60 Hz) 2850 min-1,Velocidade tangencial do rotor a 50 Hz (60 Hz) 20,5 m/s, L x A x P (com base) 560 x 1200 x 700 mm, Peso (com base) apr. 57 kg. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	UNIDADE	1

III.1. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

a) Na apresentação da Proposta Comercial, é exigido que seja fornecida a documentação e as informações técnicas do equipamento cotado;

b) Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente aos produtos do fabricante, marca e modelo cotado;

c) As descrições técnicas deverão ser entregues acompanhadas dos catálogos, manuais técnicos e outras formas de divulgação do fabricante que acompanham cada produto e que facilitem a análise do objeto licitado, podendo ser fotocópia completa e legível;

d) Para o mesmo modelo de produto, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta comercial do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos do fabricante, salvo os específicos em que o Licitante esclareça os motivos da divergência;

IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

a) Os equipamentos deverão ser entregues nos *Campi* do IFB abaixo relacionado:

UNIDADE DO IFB	ENDEREÇO
IFB - CAMPUS GAMA	LOTE 01 , DF 480, SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES – GAMA/DF CEP: 72.429-005
IFB - CAMPUS RIACHO FUNDO	QOF 01 - QN 07 - SETOR HABITACIONAL RIACHO FUNDO I CEP: 71805-772
IFB - CAMPUS SÃO SEBASTIÃO	CENTRO ENSINO FUNDAMENTAL MIGUEL ARCANJO, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO BARTOLOMEU, ÁREA ESPECIAL 03, SÃO SEBASTIÃO-DF
IFB - REITORIA	SGAN 610, L2, MÓDULOS D, E, F E G, SALA 109, ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, CEP. 70.830-450

b) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS.

c) A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os produtos entregues estão de acordo com as especificações.

d) Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu Anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFB, que os colocará á disposição do fornecedor para substituição.

e) Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

f) A reparação ou substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do IFB à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

g) O recebimento do(s) equipamento(s) dar-se-á por intermédio de Comissão designada pelo IFB e será:

g.1) Provisório: na entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

g.2) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

h) Transcorrido o prazo do recebimento definitivo e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente os produtos licitados, do que emitirá documento comprobatório.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os equipamentos no prazo estipulado no item III deste termo.

b) Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o IFB durante a execução do fornecimento.

c) Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

d) Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte os equipamentos em que se verifique defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

e) Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

g) Garantir que todos os equipamentos a serem fornecidos são de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor.

h) Entregar bens novos e de primeiro uso comprovado, em linha de produção.

i) Manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Fazer constar nas notas fiscais as marcas dos equipamentos, definidas por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência e documentação.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto licitado.

b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item VI deste Termo.

c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto adquirido, por intermédio do representante designado pelo IFB;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações constantes deste Edital e recomendações do fabricante;

e) Permitir o acesso de empregados da Contratada aos locais de entrega;

f) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

g) O fiscal do Contratante ou responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

h) A Comissão responsável pelo recebimento deverá sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.

i) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos especificados, o Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

j) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

k) Atestar no verso das notas fiscais, apresentadas pela Contratada, através do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos equipamentos.

l) Sendo devidamente atestada, a nota fiscal deverá ser encaminhada para contabilização e liberação do pagamento.

m) Caso seja constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá notificar, por escrito, a Contratada e a Coordenação-Geral de Material e Patrimônio do IFB, para que sejam aplicadas as sanções pertinentes.

VII. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa vencedora.

VIII. DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades do IFB.

IX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

IX.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:

IX.1.1. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste Edital, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IX.1.2. apresentar documentação falsa;

IX.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IX.1.4. não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

IX.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

IX.1.6. cometer fraude fiscal;

IX.1.7. fizer declaração falsa;

IX.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame.

IX.2. A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

IX.2.1. no caso da infração ao subitem IX.1.1 supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

IX.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IX.3. as sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

IX.4. A interposição de eventuais Recursos Administrativos se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, obedecendo-se as demais disposições constantes deste Edital.

IX.5. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) advertência;

b) multa de mora no percentual de 0,4% (zero virgula quatro por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total contratado, que será aplicada a partir do vencimento do prazo para entrega, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorrido o prazo previsto para entrega sem que a Contratada tenha cumprido a obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.

d) suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, em consonância com o Acórdão n.º 999/2007;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

IX.5.1. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "a", "d" e "e" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX.5.2. Se a multa aplicada, for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

IX.5.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IX.5.4. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

IX.5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

IX.5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

IX.5.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

IX.5.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo Contratado.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23161.000040/2014-18

ANEXO II

Modelo de Apresentação da Proposta Comercial

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Brasília- *Campus* Gama
Referente: Pregão eletrônico nº 02/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta para fornecimento de .....ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e da Planilha de Custo em anexo.
O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

ANEXO II

Dados da Empresa:
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: ___
Tel/Fax: _____
Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data.

_____
[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / CPF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23161.000040/2014-18

ANEXO III

Modelo da Planilha de Formação de Preços da licitante em papel timbrado.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - *Campus* Gama
Referente: Pregão eletrônico nº 02/2014

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
1	....., (marca),			
PREÇO GLOBAL				

PREÇO GLOBAL DO FORNECIMENTO:

O Preço Global para o fornecimento é de:

R$ _____,___ (por extenso)
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Local e Data.

_____
[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / CPF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23161.000040/2014-18

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante) _____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) _____ doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.1.3.4 do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 02/2014** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 02/2014** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do IFB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº. **02/2014** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do IFB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do IFB quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. **02/2014** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do IFB antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. **02/2014** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

_____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23161.000040/2014-18

ANEXO V

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2014

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – *CAMPUS* GAMA,** autarquia vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.791.831/0003-44, com sede no Lote 01 DF 480 Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, CEP. 72.429-005, Brasília-DF, representada neste ato por seu Diretor(a) Geral **XXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada pela Portaria IFB nº XXX, de XX de XXX de XXXX, portadora do RG nº XXXX XXX/XX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa XXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXX, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 02/2014, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos nºs 7.892/2013, 3.555/2000 e 5.450/2005, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços , pelo período de 12 (doze) meses, para eventuais **aquisições de equipamentos para os laboratórios de Alimentos do Instituto Federal de Brasília**, conforme especificações técnicas e condições constantes,

conforme as especificações do termo de referência e da proposta de preço apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ITEM	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**
X	**UND**				
X	**UND**				
X	**UND**				
X	**UND**				
X	**UND**				
VALOR TOTAL DA ATA					**R$**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a ser repassada via email ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho será encaminhada acompanhada da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

b) permitir ao pessoal da EMPRESA o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Parágrafo Primeiro - Esta Ata não obriga o IFB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte, durante a vigência da ata, e ocorrerá de acordo com as necessidades do IFB. Não existe previsão de data ou quantidade para aquisição dos equipamentos por esta instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) entregar os equipamentos no prazo estipulado nesta Ata;

b) informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o IFB durante a execução do fornecimento;

c) efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com a especificação, de acordo com a proposta apresentada e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifique defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

e) assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

g) garantir que todos os equipamentos a serem fornecidos são de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e satisfação as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor;

h) manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) fazer constar nas notas fiscais as marcas dos equipamentos, definidas por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência e documentação.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA QUINTA – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à DRAP/IFB, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos equipamentos, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em

decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos equipamentos registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

Parágrafo único – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

CLÁUSULA SÉTIMA - São participantes os seguintes órgãos:

UASG	ÓRGÃO	ENDEREÇO
158143	**IFB - REITORIA**	SGAN 610, L2, MÓDULOS D, E, F E G, SALA 109, ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, CEP. 70.830-450

CLÁUSULA OITAVA - Cabe ao órgão participante:

a) Tomar conhecimento do teor desta A.R.P. , inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

c) Prestar auxílio técnico ao órgão gerenciador durante a vigência desta A.R.P.

DOS USUÁRIOS DA(s) ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame mediante prévia consulta e aprovação do IFB, desde que cumpridas, conforme previsto no Decreto 7.892/2013, as seguintes exigências:

a) A adesão à ARP será permitida aos órgãos ou entidade municipais, distritais, estaduais ou federais, denominado não participantes.

b) quando expressamente autorizada a Adesão a Ata de Registro de Preços, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB;

c) a autorização à Adesão à Ata de Registro de Preços somente ocorrerá após a primeira aquisição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB;

d) Após a autorização do IFB, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. (§ 6o , art. 22, Decreto 7892/2013).

e) O quantitativo total decorrente das adesões à ARP não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador**.**

Parágrafo primeiro – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo segundo - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, IFB. (§7º . art. 22, Decreto 7892/2013).

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da Cláusula Primeira desta Ata.

Parágrafo primeiro – Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Instituto poderá promover as negociações junto aos detentores do registro.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IFB deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Instituto poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto - Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Se descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na ARP;

b) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do Instituto, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo Instituto, que deverá informar aos demais fornecedores registrados, a nova ordem de registro.

Parágrafo terceiro - Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quinto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo sexto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IFB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sétimo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo oitavo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IFB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto contratado será recebido por Comissão designada pelo IFB, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo IFB, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação as condições estabelecidas no }Termo de Referência e na nota de empenho.

c) Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente os bens licitados, do que emitirá documento comprobatório.

d) O recebimento do objeto está condicionado à verificação, quanto às condições, características e marca, que deverá ser idêntica ao equipamento apresentado, pela empresa, e aprovado, pelo IFB, como amostra.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **EMPRESA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo dos equipamentos e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa vencedora.

a) O IFB reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

b) O IFB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta Ata.

c) Nos Casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da EMPRESA, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente desde a data referida no Caput desta cláusula, até a data do efetivo pagamento, obedecendo os critérios estipulados na legislação em vigor e de acordo com o INPC/ IBGE.

d) Previamente a cada pagamento a ser efetuado, será realizada consulta ao SICAF para verificação da situação da EMPRESA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os equipamentos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

UNIDADE DO IFB	ENDEREÇO
IFB - CAMPUS GAMA	LOTE 01 , DF 480, SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES – GAMA/DF CEP: 72.429-005
IFB - CAMPUS RIACHO FUNDO	QOF 01 - QN 07 - SETOR HABITACIONAL RIACHO FUNDO I CEP: 71805-772
IFB - CAMPUS SÃO SEBASTIÃO	CENTRO ENSINO FUNDAMENTAL MIGUEL ARCANJO, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO BARTOLOMEU, ÁREA ESPECIAL 03, SÃO SEBASTIÃO-DF
IFB - REITORIA	SGAN 610, L2, MÓDULOS D, E, F E G, SALA 109, ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, CEP. 70.830-450

I – A entrega dos equipamentos está condicionada ao cumprimento das exigências a seguir:

a) a entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **30** (TRINTA) dias corridos, contados do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

b) a entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pelo IFB se os mesmos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, com o catálogo do equipamento apresentado juntamente com a proposta. A nota fiscal deverá estar acompanhada da Nota de Empenho que originou o faturamento;

c) os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFB, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

d) os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

e) a reparação ou substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do IFB à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

f) o recebimento do(s) material(s) dar-se-á por intermédio de comissão designada pelo IFB, e será:

1. Provisório: na entrega do material/equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

g) Transcorrido o prazo do recebimento definitivo e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente os equipamentos licitados, do que emitirá documento comprobatório.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme minuta constante do Instrumento Convocatório.

a) O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

b) Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

c) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

f) A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

h) Cabe ao órgão participante firmar o contratado com o fornecedor registrado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Licitante declarada Vencedora, que:

a) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido no Edital, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal;

g) fizer declaração falsa;

h) ensejar o retardamento da execução do certame.

I. A licitante declarada Vencedora que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I.1. no caso da infração à alínea "a" supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

I.2. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II. as sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

III. A interposição de eventuais Recursos Administrativos se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, obedecendo-se as demais disposições constantes do Edital.

IV. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a **EMPRESA** às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) advertência;

b) multa de mora no percentual de 0,4% (zero virgula quatro por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total contratado, que será aplicada a partir do vencimento do prazo para entrega, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorrido o prazo previsto para entrega sem que a EMPRESA tenha cumprido a obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.

d) suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, em consonância com o Acórdão n.º 999/2007.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EMPRESA** ressarcir o **IFB** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V. A critério do **IFB,** as sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "I" ou "II", facultada a defesa prévia da **EMPRESA,** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI. Se a multa aplicada, for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá a **EMPRESA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IFB** ou cobrada judicialmente.

VII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e, no caso de suspensão de licitar, a EMPRESA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

VIII. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

IX. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

X. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XI. As multas devidas e/ou prejuízos causados à IFB serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

XII. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo Contratado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o IFB o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IFB;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do IFB;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Ao IFB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 78 e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 79, bem como as do artigo 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de 2014

_____

XXXXXXXXXX

_____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23161.000040/2014-18

ANEXO VI

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL VALOR R$
01	**UND**	19	Armário roupeiro de aço para vestiário com 20 portas sobrepostas com pitão para cadeado Dimensões internas (mm): Alt..0,20 / Comp. 0,25 / Larg. 0,40 cm Pintura : com tratamento de fosfatização anti ferrugem. Chapa de aço: 26 (espessura 0,46mm). Ventilação: possui venezianas para ventilação na porta do roupeiro OBS: Este armário deve atender as especificações da Norma Regulamentadora NR 24 do Ministério do Trabalho. Altura 198cm x Largura 40 cm x Comprimento 125	663,00	R$ 12.597,00
02	**UND**	16	Armário de MDF branco, com porta e tranca, 2m de altura, com rodinhas, profundidade de 50cm, largura 1,5m, com 5 prateleiras.	1.092,50	13.110,00
03	**UND**	6	Carrinhos para transporte de produtos. Carro plataforma confeccionado em chapa de aço e estrutura tubular. Medidas: 100x60cm (comp x larg). Possui uma aba com 70 cm de altura. 4 rodas em borracha termoplástica em 5pol, sendo duas giratórias e duas fixas, capacidade 300kg.	713,67	R$ 4.282,00
04	**UND**	5	Escaninho de nicho de MDF branco, 1,6 m de altura, com fixação na parede, profundidade de 40 cm, largura 1,2 m nichos de 40x40x40	450,00	2.250,00
05	**UND**	6	Freezer horizontal Capacidade aprox. 500L; 2 portas, cor branca. Rodízio para fácil deslocamento. Com dreno. 220 Volts. Garantia do fornecedor de no mínimo 1 ano. Selo Procel A.	1.894,46	11.366,76

06	**UND**	14	Geladeira com refrigeração estática e a temperatura em torno de 0º à -5ºC no congelador e 0º à +5ºC no restante da geladeira. Dimensões. Volume total 450L. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	2.513,09	15.078,56
07	**UND**	9	Purificador de água Purificador de água refrigerado elétrico. Para filtragem e purificação de água previamente tratada por estação concessionária. Filtragem de impurezas sólidas, adsorvendo o cloro, reduzindo turbidez, substâncias químicas e orgânicas. Com capacidade de remover sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro. Filtro com cinco estágios de filtração e carvão ativado. Tensão: 220 Volts Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	543,47	R$ 4.891,23
08	**UND**	5	Mixer de 400w, 220V, com base destacável, acompanha mini processador. Botão turbo, com duas velocidades, lâmina de aço inox de dupla ação (corta vertical e horizontal). Aparelho de polipropileno e borracha, jarra de acrílico SAN, consumo 0,4kw/h, dimensões aproximadamente 43x6x6,5 cm, peso aproximado 750g. Garantia de 12 meses.	1.691,67	8.458,33
09	**UND**	10	Cadeira para escritório modelo poltrona diretor fixa pés SKY“, tubo 7/8. Estofada em espuma injetada, com 60mm de espessura.	731,87	7.318,70
10	**UND**	1	Tambler, massageador de carne. 15 Kg de capacidade do tambor, 1,25cv. Todo em aço inox em monobloco compacto. Sistema de vácuo integrado ao tambor. Painel de comando elétrico. Controle de velocidade e tempo do processo. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	26.827,50	26.827,50
11	**UND**	2	Balança industrial com capacidade 150 KgX1g. Plataformas de alta precisão proporcionam a mais alta reprodutibilidade, em aço inoxidável, podendo ser instaladas em bancada ou piso. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	1.211,24	R$ 2.422,49

12	**UND**	1	Batedeira de Manteiga - Em Aço Inox 25 lt/vezes. De tombo, para bater, lavar, drenar e salgar a manteiga. Escotilha com borrachas tipo alimentícia para vedação e fechos resistentes. Visor na lateral e uma válvula para a saída do soro. Toda em aço INOX. Motor 380/220 trif. ou 220/110 mono. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	6.411,17	6.411,17
13	**UND**	1	Conjunto de prensas com capacidade para 50 formas. Prensa mecânica para queijo Estrutura em aço inox para prensagem de massa de todos os tipos de queijo, assentada sobre rodas de aço inox. Modelo mecânico com utilização de pesos ou modelo pneumático. Acompanhado de compressor, Tensão 220 Volts. Uniformidade de prensagem Capacidade: 10 formas ou mais de 0,5 kg a 2 kg Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	16.400,00	16.400,00
14	**UND**	1	Desnatadeira capacidade 50 l/hora para desnatar ou clarificar o leite com jogo de discos saída do creme, saída do leite, bojo da carcaça todo em aço inox AISI 304, com acabamentos sanitários. Motor de ¼ CV monofásico. Tensão: 220 Volts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	27.024,00	27.024,00
15	**UND**	1	Dosador/selador manual para diversos envases. Dosadora semi automática em aço inox AISI 304, adequada para dosar com precisão polpa de frutas, iogurtes, geléias, cremes, mousses, sucos, molhos, produtos densos, etc. Trabalha com embalagens como: saquinhos plásticos, copinhos, potes e garrafas. capacidade 25 Litros com 3 tipos de velocidade.Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	9.615,00	9.615,00
16	**UND**	1	Fermenteira starter. Construída em aço inox ASI304, com acabamento sanitário e isolamento térmico, capacidade de aproximadamente 5 litros. Aquecimento elétrico ou a vapor, indicador-controlador de temperatura eletrônico digital.	2.459,60	2.459,60

17	**UND**	1	Iogurteira capacidade 50L Tanque de processamento, fermentação e maturação de iogurte totalmente construído em aço inox AISI 304, com acabamento sanitário. - formato cilíndrico vertical; - fundo cônico; - camisa dupla; - motoredutor; - agitador; - tampa bipartida; - saída do produto com registro (válvula borboleta com anel de vedação em silicone); - painel elétrico com função liga / desliga; - termômetro análogico para indicação da temperatura do produto; - aquecimento por resistência elétrica /gás, com queimadores do tipo chuveiro ou vapor gerado por caldeira externa. 220 Volts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	6.090,00	6.090,00
18	**UND**	4	Lavatório de parede em aço inox AISI 304, com acabamento industrial. Com válvula de acionamento docol com temporizador de 7 segundos, bica em aço inox e saboneteira em aço inox com bico dosador.	1.230,00	4.920,00
19	**UND**	1	Máquina para fabricação de sorvete, linha artesanal, produção de 20 Kg por hora, 60 ciclos, 3 fases, Voltagem trifásica de 220, condensador de ar e água, Altura de 1640 mm, Largura de 520 mm, Comprimento de 840 mm. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	34.500,00	34.500,00
20	**UND**	3	Seladora de bancada para bandejas PVC. Indicada para produtos com ou sem bandeja, aplicando filmes de PVC esticavel; Melhor exposição do produto; Fácil manuseio, utiliza apenas um operador; Com variador de temperatura; Corte com fio de níquel cromo; Modelos em inox para embalar alimentos. Aplicações: presuntos, queijos fatiados, carnes e outros. Tensão: 220 Volts Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	1.146,20	3.438,60
21	**UND**	1	Tacho para doce de leite. Tacho concentrador para doces e requeijão Estrutura em aço inox, com motorredutor e agitador. Corpo cilíndrico vertical com ½ camisa dupla em aço inox. Acompanha manômetro e válvula de segurança. Aquecimento a gás com queimador tipo	5.480,00	5.480,00

			chuveiro e vapor gerado por caldeira externa. Basculante manual para descarga do produto e trava de segurança na articulação. Acabamento em polido sanitário. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.		
22	**UND**	1	Tanque de fabricação retangular, em aço inox de camisa dupla para 500 Litros. Saída com tampão rosqueável. Tanque de fabricação de queijo Capacidade 100L Descrição: Camisa dupla para fabricação de queijo, fabricada em aço inox AISI 304 com acabamento sanitário, formato retangular, elétrico Com registro de saída do soro. Tensão: 220 Volts Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	18.645,00	18.645,00
23	**UND**	1	Tanque desorador com prensa. Fabricado totalmente em aço inox, cantos arredondados, com bordas superiores enrijecidas por meio de dobras, saída de 3", pés reguláveis com niveladores, fundo externo em aço inox com acabamento sanitário.	16.240,00	16.240,00
24	**UND**	3	Amolador de facas elétrico Equipamento elétrico com encaixe específico para amolar facas. Guia de Lâminas que seguram a faca no ângulo correto da amolação. Sistema de afiação com dois estágios para resultados profissionais. Tensão: 220 Volts Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	1.241,09	3.723,27
25	**UND**	6	Balança Analítica (0,0001g), Características Técnicas: - capacidade: 220g; - leitura: 0,1 mg; - repetitividade: 0,1 mg; - linearidade: +-0,2 mg; - temperatura de operação: 5-40¨C;- coeficiente de sensibilidade a temperatura: +/- 2 ppm/¨C (10-30¨C); - diâmetro do prato: 80 mm; - consumo: 7VA aprox.; - conectores de entrada e saída: RS232C / conector de entrada / saída de dados para impressora eletrônica; - unidades de medida: g, mg, %, pcs, ct, mom, lb, Oz, Ozt, Tael, dwt, GN, m, b, t, o, d (sólido, líquido); - conformidade com as normas GLP / GMP / ISO9000; - relógio interno: os relatórios de calibração que atendem os	1.075,00	6.449,98

			requisitos de GLP,GMP,ISO9000 podem ser emitidos com registro de data e hora; - oferece a opção de calibração por teclado utilizando peso externo; - função Windows Direct: a balança se comunica diretamente com os aplicativos do Windows, sem software especial. A leitura da balança aparecerá instantaneamente na posição do cursor; - capela especialmente desenhada: o desenho e compacto, mas com capela espaçosa e portas que se abrem nas três direções. Construída em estrutura totalmente metálica resistente e da fácil conservação. Conformidade com INMETRO, com selo de Aferição. Tensão: 220 Volts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.		
26	**UND**	4	Balança Digital capacidade de pelo menos 25kg. Balança de plataforma com pedestal e plataforma em inox de no mínimo 40 cm x 40 cm. Precisão entre 1g e 20g. Display LCD retroiluminado. Cabeçote e coluna removíveis. Resposta rápida e precisa. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 90 horas. Proteção contra respingos de água. Pés de borracha reguláveis. Saída serial Rs232 (opcional). Tensão: 220 Volts Conformidade com INMETRO, com selo de aferição. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	1.370,37	5.481,47
27	**UND**	4	Bancada em aço inox com cuba de 50x40x20, tampo em aço inox AISI 304 escovado liga 18.8, espessura de 1,2 mm, com espelho tangenciando paredes e bordas para contenção de água. Estrutura em tubos de aço inox 304 escovado, com sapatas de nivelamento, dimensões 150x70x90. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	1.906,67	7.626,67
28	**UND**	4	Bancada em aço inox com duas cubas de 50x40x40, tampo em aço inox AISI 304 escovado liga 18.8, espessura de 1,2 mm, com espelho tangenciando paredes e bordas para contenção de água. Estrutura em tubos de aço inox 304 escovado, com sapatas de nivelamento, dimensões 200x70x90.	3.279,00	13.116,00

29	**UND**	5	Carro de aço inox para coleta de detritos com rodinhas e pedal para abertura com capacidade 100 litros.	1.029,05	5.145,25
30	**UND**	1	Cutter cominuidor de carnes microcutter. Capacidade 10 kg. Em aço inox AISI 304. Contendo quatro (4) facas. Controle de velocidade por inversor de freqüência. Tampa frontal em policarbonato removível para limpeza. Bacia acionada por moto redutor. Acionada por motores de 0,5 e 3 CV. Sistema de segurança para a retirada da tampa. Termômetro para controle de temperatura. Dimensões: 800mm de largura, 1300mm de comprimento, 1000mm de altura. Tensão: 220 Volts Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	1.251,64	1.251,64
31	**UND**	2	Defumador a gás em chapa de aço carbono 1,5mm, pintura preto fosco altura 1,8m largura e profundidade 0,7m com gaveta para a serragem.	4.036,78	8.073,56
32	**UND**	1	Embutideira hidráulica, em aço inoxidável, capacidade de massa 20kg; Cilindro desmontável para a sua limpeza. Pistão interior em Aço Inoxidável e plástico. Tampa de plástico fixada por quatro colunas. Regulador de pressão com manômetro. Regulador de caudal para ter velocidade constante. Depósito de óleo independente e refrigerado, com indicador de nível. Instalação hidráulica com mangueiras flexíveis de alta pressão. Descompressão automática do cilindro. Cilindro hidráulico com barra e parafuso em Aço Inoxidável. Funis de 15, 20 e 30mm. Óleo incorporado. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	19.550,00	19.550,00
33	**UND**	1	Embutideira para produtos cárneos capacidade de 13L, comprimento 468mm, largura de 381mm, altura 964mm, toda em aço inoxidável exceto o pistão polyduro. Descompressão automática ao soltar a alavanca. Velocidade do pistão regulável em função do ritmo de produção. Retorno automático do pistão para facilitar o reabastecimento. Motor Ip 65 acionamento	18.000,00	18.000,00

			ao joelho. Circuito hidráulico fechado com reservatório. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.		
34	**UND**	4	Estante gradeada em aço inox AISI 304 com 4 prateleiras dimensões 150x60x20cm.	2.080,00	8.320,00
35	**UND**	1	Estufa de cozimento Para cozimento de produtos cárneos. Totalmente em aço inoxidável AISI 304, com paredes duplas e isolamento. Capacidade: 20 kg e 1 carro. Dimensão aproximada: 1m de comprimento (profundidade), 1,20m de largura, 2,20m de altura. Com adaptação de bico para injeção de fumaça líquida. Controle automático de tempo, temperatura e umidade. Calor seco e úmido. Portas de vedação hermética, com manípulo interno e externo. Componentes de aquecimento e ventilação localizados na parte superior. Injeção de umidade direta por atomizadores. Painel de comando com sondas eletrônicas para dar o alarme sonoro, indicando fim do processo. Motor elétrico trifásico e painel elétrico. Aquecimento por combustor de gás. Acompanha um carro em aço inox AISI 304, com varas e bandejas removíveis em inox. Rodas em nylon branco de alta resistência, com travas. Tensão 220 Volts Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	3.730,96	3.730,96
36	**UND**	4	Exaustor Industrial 57 cm– monofásico, 220v. Para cozinhas industriais, grandes ambientes, Potência 3/4CV, vazão 5000 m3/h, aço 16. Garantia e assistência técnica de pelo menos 1 ano	8.999,50	35.998,00
37	**UND**	2	Fogão Industrial 4 bocas com forno Com queimadores simples e duplos, grelhas em ferro fundido com bandejas coletora de resíduos. Forno revestido com lã de vidro, com grade interna no forno. Garantia de pelo menos 1 ano pelo fabricante.	1.255,00	2.509,99
38	**UND**	8	Liquidificador doméstico. Inox 450W Jarra de acrílico SAN, 1,25 Litros 12 Velocidades. 220v. Garantia de pelo menos 1 ano pelo fabricante.	77,06	616,51

39	**UND**	5	Liquidificador industrial 3.000rpm capacidade de 6 L. Altura: 680mm, frente com 250mm, Fundo 220mm, peso 8,9Kg, motor de 1,2 Cv. 220v. Garantia de pelo menos 1 ano pelo fabricante.	549,97	2.749,84
40	**UND**	6	Mesa de aço inoxidável 80 cm de altura (0,4m x 0,4m), fabricadas em aço inox AISI 304, com pés em tubo de 1 1/4" e travamento dos pés nas laterais e central com rodas.	316,33	1.898,00
41	**UND**	5	Mesa de aço inoxidável AISI 304 sem encosto, tampo liso. Dimensão: 1,0m x 0,7m. Altura de 0,8m, com pés em aço de 1 1/4" e travamento com tubo nas laterais e central, sem opção de frontispício espessura de chapa 1,0 ou 1,2mm.	973,27	4.866,33
42	**UND**	6	Mesa de aço inoxidável AISI 304 sem encosto, tampo liso. Dimensão: 1,9m x 0,9m. Altura de 0,8m, com pés em aço de 1 1/4" e travamento com tubo nas laterais e central, sem opção de frontispício espessura de chapa 1,0 ou 1,2mm.	1.115,00	6.689,98
43	**UND**	1	Misturador de massas para embutidos Equipamento construído totalmente em aço inox AISI 304, trabalha com 02 eixos que giram em sentidos opostos, realizando uma mistura rápida e com perfeita homogeneização. Sistema do tombo da bacia manual. Capacidade: 10 Kg de massa. Motor de 1,5 HP 220/380 trifásico. Controle de velocidade. Temporizador para controle de tempo. Tampa em policarbonato. Dimensões: 900mm de comprimento, 400mm de largura, 800mm de altura. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	3.168,52	3.168,52
44	**UND**	4	Moedor de carne industrial. Moinho Picador de carnes em aço Inox com adaptação para embutimento todo em aço inoxidável, com motor elétrico, cap 80 Kg/h, com 3 discos, sendo de 5 mm, 10 mm e 15 mm . Voltagem 220 Volts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	4.062,49	16.249,95
45	**UND**	4	Phmetro de bancada digital e com calibração automática. Faixa de medição de -2.001 uma e 20.000 pH mV de 2000,0	1.670,65	6.682,60

			mV (positivo ou negativo); Reprodutibilidade de ± 0,01 e pH de ± 0,1 mV; Legibilidade de 0.001 mV e pH 0,1; Indicação e compensação da temperatura entre 0 e 100 º C com precisão de ± 0,5 º C; Calibração com 2 buffers e reconhecimento automático de 5 buffers, com os seguintes valores de pH : 4,01, 6,86, 7,00, 9,18 e 10,01; Saída serial RS 232; Software com tela que demonstra pH ou mV, temperatura histórico e gráficos; Display de cristal líquido com iluminação do tipo luz de fundo; Sinal audível para cada Função em teclado tipo membrana; Suporte dos eletrodos com plataforma braços telescópicos e;Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos duas fases e um terra; com eletrodo combinado de vidro para pH, sensor de temperatura, suporte articulado para eletrodos, cabo para conexão serial. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses. 220V		
46	**UND**	3	Seladora de bancada á vácuo manual Painel analógico. Mordentes de solda de 450mm. Embala sem limite de comprimento. Funciona também como seladora comum. Duração do ciclo: 10-30s Alimentação: 220V, Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	2.700,80	8.102,40
47	**UND**	3	Balança Analítica (0,001g), Características Técnicas: - capacidade: 15000g; - conformidade com as normas GLP / GMP / ISO9000; - relógio interno: os relatórios de calibração que atendem os requisitos de GLP,GMP,ISO9000 podem ser emitidos com registro de data e hora; - oferece a opção de calibração por teclado utilizando peso externo; - função Windows Direct: a balança se comunica diretamente com os aplicativos do Windows, sem software especial. A leitura da balança aparecerá instantaneamente na posição do cursor; - capela especialmente desenhada: o desenho e compacto, mas com capela espaçosa e portas que se abrem nas três direções. Construída em estrutura totalmente metálica resistente e da fácil conservação. Conformidade com INMETRO, com selo de Aferição.	3.711,33	11.133,98

			Tensão: 220 Volts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.		
48	**UND**	2	Carrinho em aço inox para transportar frutas e hortaliças, características técnicas: carro para lavagem e transporte de cereais em aço inox AISI 304 ou 430 escovado - basculante -capacidade 80 litros - com rodízio de 3", Comprimento 670mm, largura 450mm altura 600mm.	1.848,93	3.697,87
49	**UND**	1	Centrífuga para alimentos, em aço inox, com cesto extraível, velocidade variável, temporizador e alarme sonoro, potência de 100 a 300kg/h. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses. 220V	4.680,41	4.680,41
50	**UND**	1	Conjunto de tanque e cesto em aço inox para serem utilizados na 1ª etapa da lavagem Tanque Ø 500x500 mm, Cesto Ø 470x480 mm, Capacidade 80 litros, Peso 17 kg. Alças no tanque e no cesto.	3.144,00	3.144,00
51	**UND**	2	Datador de mesa, com painel de controle para ajustes de datas, para imprimir em embalagens flexíveis e pré-fabricada, 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	3.530,33	7.060,67
52	**UND**	1	Descascador de tubérculos em aço inox, descascam legumes com baixo índice de quebra, Com caixa recolhedora de resíduos, capacidade 14 kg por 2 minutos, motor 1 cv. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	14.430,52	14.430,52
53	**UND**	1	Despolpadeira pequena. Despolpadeira de bancada Motor elétrico 0,5CV. Construção 100% em aço inox AISI 304 (exceto motor e conjunto do mancal). Acompanhado de três peneiras (filtros) para despolpar com furos de 2,0 mm e para refinar com furos de 1,0 mm e 0,6 mm. Produção de 20 a 200 kg/h. Com acionamento através de motor trifásico de 0,5 CV, 4 pólos. Dimensão 220 x 920 x 560 mm Peso: 23 kg. Tensão: 220 Volts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	1.625,00	1.625,00

54	**UND**	1	Dosadora Automática / pneumática Construção: Aço Inoxidável Indicação: Dosagem de materiais líquido e pastosos com precisão. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	11.391,00	11.391,00
55	**UND**	1	Dosadora manual em aço inox, para dosar produtos densos , capacidade 20 L dosa de 50 a 250g.	4.210,00	4.210,00
56	**UND**	4	Mesa de aço inoxidável 50 cm de altura (0,5m x 0,6m), fabricadas em aço inox AISI 304, com pés em tubo de 1 1/4" e travamento dos pés nas laterais e central.	2.514,99	10.059,97
57	**UND**	2	Moedor de carne industrial. Carenagem e Bandeja em Aço Inoxidável. Capacidade: máxima 200 Kg. Bivolt. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	2.782,49	5.564,97
58	**UND**	2	Processador de alimentos FP350, capacidade 12 kg por minuto, Lâmina em aço inox. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	3.653,67	7.307,33
59	**UND**	4	Refratômetro portátil, manual, tipo N com faixa de medição 0-32% brix.	1.221,40	4.885,60
60	**UND**	4	Refratômetro portátil, manual, tipo N com faixa de medição 28-62% brix.	1.442,25	5.769,00
61	**UND**	4	Refratômetro portátil, manual, tipo N com faixa de medição 58-90% brix.	256,67	1.026,66
62	**UND**	3	Refratômetros digital de bancada Faixa de medição: 0.0 a 95.0% Brix / 1.32700 a 1.58000 nD.Escala mínima: 0.01% Brix / 0.00001 nD / 0.01°C.Precisão: ±0.03% Brix (líquido limpo) / ±0.00004 nD (líquido limpo). * Temperatura: Compensação automática de +5 a +60ºC.Modo: 3 tipos. Classe de proteção: IP64 – pó e respingo d'água.nergia: AC 100 a 240 volts, 50/60 Hz. Consumo:480 VA Comunicação: saída RS-232C / impressora digital Atago Tamanho: 370 x 260 x 140 mm. Peso: 9.0 kg. Terminal de	2.684,33	8.052,98

			saída: RS 232. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.		
63	**UND**	3	Seladora de bancada á vácuo dotada de controles analógicos de vácuo, tempo e de selagem. Revestimento externo em aço inox e interno em aço inox polido.Seladora com área útil de 435x372x155mm. Bomba á vácuo de 30m³/h Alimentação: 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	16.134,17	48.402,50
64	**UND**	3	Seladora de pedal para sacos de polietileno Dimensão da solda 360 mm, comprimento 310mm, largura 400mm,altura 963mm voltagem 220, amperagem 1,3/0,8. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	1.302,53	3.907,60
65	**UND**	3	Seladora de pedal para sacos de polipropileno Seladora com Barramentos de Metal – datador Solda recravada em relevo com desenho Vertical.• Capacidade de selagem 26 cm de (boca do saco plástico). Possui no barramento de solda inferior um alojamento para 9 tipos ex VAL031208). Acompanha jogo com .61 tipos de 0 a 9- VAL – FAB – LOT.Funciona em 110 e 220 volts 50/60 Hz (bivot).• Potência: 400 watts. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	675,00	2.025,00
66	**UND**	1	Tacho a gás com geração de vapor .Construção: Aço Inoxidável Indicação: p/ cozimentos de doces de massa de frutas, mariola, geléia, doce de leite, cocada, doces dietéticos, doces caseiros. Capacidade: 150 litros. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	10.099,00	10.099,00
67	**UND**	1	Tanque para óleo em aço inox, cilíndrico, com aquecimento á vapor, com torneira e termostad. Capacidade 50 litros. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	37.044,00	37.044,00
68	**UND**	2	Vacuômetro analógico com amplitude de -760 a 0 mm.Hg (-30 a 0 pol.Hg) (difícil de adquirir – Rojek 011-4447-7900).	297,50	595,00

69	**UND**	2	Armário de crescimento para pães. Capacidade para 10 assadeiras 58x70 – 5 tiras – 7cm; - Chapa de aço FF “26” ou Chapa galvanizada com pintura epóxi na cor branca. Rodízio com trava; montada ou desmontável. Todo em chapa aço Inox “304”.	3.415,63	6.831,27
70	**UND**	1	Batedeira Industrial. Estrutura em aço SAE1020; Pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Tacho estampado em aço inoxidável 304; Sistema de variação de velocidade por meio de polia variada; Dispositivo de segurança no acesso ao tacho Seis velocidades (sempre deve-se trocar as marchas com a maquina em movimento); Batedores em alumínio especiais para cada função:-Batedor GARFO: para massas semi-pesadas (velocidades 1 e 2);-Batedor RAQUETE: para massas medias (velocidades 3 e 4);-Batedor GLOBO: para massas leves (velocidades 5 e 6). 220V. Capacidade: 6 litros; Motor: 1/4 CV; Chave liga/desliga:6A Fiação: cabo injetado 2 pinos Tomada: 10A Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses.	4.409,79	4.409,79
71	**UND**	2	Cilindro laminador. Rolos em aço SAE 1020, revestidos em cromo duro, montados em mancais de ferro fundido; Rolamentos com blindagem especiais; Redução de velocidade através de polias e engrenages com correntes ASA 35; Regulagem prática de espessura: por manipulo lateral; Maior segurança e durabilidade: motor totalmente fechado com aramado sobre os rolos, para evitar o contato com o operador; Acabamento em pintura epóxi, opcional em aço inox; Pedestal opcional PRODUÇÃO: 7Kg; POTÊNCIA: motor de 1CV VELOCIDADE: 75 RPM; DIMENSÕES DOS ROLOS: 75 x 390mm. 220V; PESO LÍQUIDO: 52 Kg; PESO BRUTO: 70 Kg; DIMENSÕES: 1300 x 680 x 730 mm; Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	2.755,67	5.511,33
72	**UND**	4	Densímetro Digital Portátil Faixa de medição: Densidade: 0 to 3 g/cm3. Temperatura: 0 to 40 °C (32 to 104 °F),	105,63	422,52

			Faixa de Viscosidade para operação das amostras: 0 até aprox. 1000 mPas, Exatidão: Densidade: 0.001 g/cm3* Temperatura: 0.2 °C Repetibilidade do desvio padrão: Densidade: 0.0005 g/cm3. Temperatura: 0.1 °C. Resolução: Densidade:0,0001 g/cm3. Temperatura: 0.1 °C. Volume necessários de amostra: 2 mL; Temperatura de Operação: -10 a +50 °C (14 a 122 °F). Tabelas já programadas de fábrica e funções do usuário: densidade, densidade a uma temperatura de referência, Gravidade específica SG, Álcool % vol/vol, Álcool % peso/peso, Álcool US (°Proof), Densidade API, Gravidade Específica API, °Baumé, H2SO4 % peso/peso, H2SO4 @ 20 °C, °Brix, °Plato, 5 funções customizáveis que poderão ser programadas de acordo com a solicitação do cliente. Interface: IrDA OBEX Display: LCD monocromático, gráfico, 4,1 x 5,5 cm, 160 x 240 Pixe. Armazenamento de Dados:1024 resultados de medição podem ser armazenados na memória. Classe de Proteção: IP54. Operação: 2 x 1,5 V AA LR06 – Baterias alcalinas pequenas Dimensões: 14, 0 x 13,8 x 2,7 cm. Peso aprox: 368 g, incluindo as baterias. Fornecido com Manual em português e inglês. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses		
73	**UND**	1	Fatiadeira de pães. Estrutura em aço SAE 1020. Mesa em aço inox. Lâminas em aço carbono. Acabamento em pintura epóxi. Lâmina lateral que descasca o pão. Grade inferior que recolhe as migalhas do corte. Corte em fatias de espessura igual Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses. Capacidade: 700 pães / hora POTÊNCIA: motor 1/4 CV, 4 rolos CONSUMO: 0,35 kw/h, WATTS: 190w, PESO LÍQUIDO: 86 Kg, PESO BRUTO: 98 Kg, DIMENSÕES: 1300 x 620 x 940mm ESPESSURA DAS FATIAS: 12mm LIMITE DE ALTURA DO PÃO: 180mm VOLTAGEM: bivolt 110/220 volts	3.709,13	3.709,13
74	**UND**	2	Forno turbo gás. Com rodízio. Estrutura em aço fino com pintura epóxi. Acabamento frontal em aço inox, visor em	38.274,06	76.548,12

			vidro, isolamento térmico com lã basáltica, painel de comando com tecla geral, 220V, 60hertz, controlador digital para tempo, temperatura e vapor, câmara com três placas refratárias medindo 670x620mm. (Alturaxlarguraxprofundidade) 1510X960x1230. Motor 220v monofásico. 1/4cv. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses		
75	**UND**	1	Masseira basculante. Corpo basculante em aço inox. Paredes laterais em alumínio fundido. Pás fixas amassadoras em ferro fundido nodular, com acabamento em estanho, montadas em mancais rolamentados. Capacidade: 07 kg. CAPACIDADE: 2Kg até 7Kg de massa pronta. POTÊNCIA: 1/3 Cv monofásico. CONSUMO: 0,26 Kw/h, PESO: 37Kg. DIMENSÕES (alt. x larg. x comp.): 565x520x590mm. 220V. Possuem sistema de segurança que impede o acesso do usuário nas partes móveis do equipamento enquadrando-se nas normas exigidas pelo Ministério do Trabalho. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	4.126,00	4.126,00
76	**UND**	2	Modeladeira de pães. Rolamentos tipo ZZ (blindados em ambos os lados); Mancais injetados; Rolos dianteiros banhados em cromoduro e o restante zincados;Grade de segurança com dispositivo anti-esmagamento; Motor monofásico bivolt com chave seletora 110-220v; Estrutura em chapa reforçada SAE1010/1020 com acabamento em pinura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grade de segurança com dispositivo anti-esmagamento; jogo com 3 feltros confeccionados com 90% de pura lã; Motor:1/2CV monofásico- bivolt; •Chave liga/desliga:10A; Fiação: 2x 1,5mm- 300V; Tomada:10A-250V c/flecha 2 pinos; Pés providos de rodízios. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses	2.690,00	5.380,00
77	**UND**	1	Moinhos de percussão rotativos: Granulometria inicial* <15 mm, Finura final* <80 µm, Volume do vaso 5 ou 30 l, Rendimento* até 120 kg/h, Material da câmara de moagem ferro fundido aço	756,43	756,43

			inoxidável, Acionamento Motores trifásicos e de corrente alternada, Freio-motor sim, Potência de acionamento 1,1 kW, Rotação do motor a 50 Hz (60 Hz) 2850 min-1,Velocidade tangencial do rotor a 50 Hz (60 Hz) 20,5 m/s, L x A x P (com base) 560 x 1200 x 700 mm, Peso (com base) apr. 57 kg. 220V. Assistência técnica durante o período da garantia. Garantia de 12 meses		
VALOR TOTAL					**R$ 788.109,21**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23161.000040/2014-18

ANEXO VII

MINUTA
CONTRATO Nº XX/XXXXXXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS DE ALIMENTOS DO CÂMPUS..... DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB E A EMPRESA, ...

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – *CAMPUS* GAMA,** autarquia vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.791.831/0003-44, com sede no Lote 01 DF 480 Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, CEP. 72.429-005, doravante denominada apenas **CONTRATANTE,** representada neste ato por seu Diretor Geral XXXXXXXXXXXL, …..**,** nomeado pela Portaria IFB nº …..., de ….. de ……. de ……., portador do RG nº ……. SSP/..... e do CPF nº ……., residente e domiciliado nesta Capital e a empresa ……. ……., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à ……. inscrita no CNPJ sob o nº ……., neste ato representada pelo Sr.(a) ……., residente à ……., portador(a) da Carteira de Identidade Nº.....e do CPF nº....., firmam o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, nos Decretos nº 5.450,

de 31/05/2005 e 7.892/2013 e nas Leis nº e 10.520, de 17/07/2002 e em conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 02/2014 e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é o fornecimento **de equipamentos para os Laboratórios de Alimentos do Campus ..... - IFB**, conforme especificações técnicas e condições constantes, conforme as especificações do termo de referência, da A.R.P. Nº XX/2013 e da proposta de preço apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
X	UND				
X	UND				
X	UND				
X	UND				
X	UND				
VALOR TOTAL					R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor total de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

2. No preço proposto estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários, prêmio de seguro, taxas inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação. No valor total de XXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrá à conta do IFB, no Programa de Trabalho nº xxxxxxxxxxxx, Fonte de Recurso nº xxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

1. A entrega do(s) equipamento(s) ocorrerá mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pela CONTRATANTE.

2. O prazo de entrega do(s) equipamento(s) ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em dias úteis e em horário comercial.

4. A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pelo IFB se estão de acordo com as especificações.

5. Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

6. O recebimento do(s) equipamento(s) dar-se-á por intermédio de comissão indicada pelo IFB, composta por no mínimo 03 membros, conforme art. 15, §8º da Lei nº 8666/93, e será:

6.1. Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada, conforme Anexo IX.

6.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme Anexo X.

7. O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso comprovado, em linha de produção.

8. A AUTROIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, será emitida pela CONTRATATANTE, conforme modelo constante no anexo VIII, que será devidamente preenchida e encaminhada a contratada por servidor indicado pelo IFB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS EQUIPAMENTOS

1. Nenhum equipamento do presente contrato poderá ser remanufaturado, reciclado, "compatível" ou de segunda mão.

2. Os equipamentos fornecidos deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela análise da embalagem. Não serão aceitos equipamentos de fabricação doméstica.

3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFB, que os colocará á disposição do fornecedor para substituição.

4. A reparação ou substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do IFB à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5. Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente os equipamentos licitados, do que emitirá documento comprobatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

1. A Contrata prestará garantia aos equipamentos para reparação, correção, substituição de peças ou até mesmo substituição do equipamento quando identificados defeitos de fabricação, danos causados no transporte, danos causados na instalação e de falhas detectadas na utilização.

2. A reparação, substituição ou correção será às expensas da CONTRATADA, do equipamento em que se verifique defeito de fabricação, de funcionamento e/ou de danos em decorrência do transporte.

3. O prazo máximo para prestação da garantia será de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial.

4. A prestação da garantia é na modalidade de atendimento ON-SITE.

5. O período de garantia dos equipamentos é de **12 (doze) meses,** contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6. A garantia é nula e sem efeito se o equipamento sofrer qualquer dano provocado por acidentes ou agentes da natureza.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, após aceite definitivo, de acordo com o serviço executado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo Fiscal/IFB, após, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias por ateste para depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

1.1. O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à prévia aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE mediante ateste da Nota Fiscal.

2. Previamente ao pagamento a ser efetuado, será realizada consulta no SICAF para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

3. A Administração do IFB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correções monetária.

5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IFB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:

1.1. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste Edital, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. Apresentar documentação falsa;

1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

1.6. Cometer fraude fiscal;

1.7. Fizer declaração falsa;

1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

2. A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. No caso da infração ao subitem 1.1 supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

4. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) advertência;

b) multa de mora no percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total contratado, que será aplicada a partir do vencimento do prazo para entrega, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorrido o prazo previsto para entrega sem que a Contratada tenha cumprido a obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.

d) suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, em consonância com o Acórdão n.º 999/2007;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

4.1. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" desta cláusula, poderão ser aplicadas com as previstas nas alíneas "b" ou "c", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. Se a multa aplicada, for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

4.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4.4. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

4.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo Contratado.

4.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada, administrativamente ou judicialmente se necessário;

4.10. A critério do CONTRATATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

4.11. A aplicação da multa de que trata o caput desta Cláusula não impede a rescisão unilateral do

CONTRATO ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto licitado.

2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado conforme Cláusula Oitava.

3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço contratado, por intermédio do representante designado pelo Instituto Federal de Brasília – IFB;

4. São atribuições do Fiscal do Contrato, nomeado pelo IFB:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços;

b) Manter contato com preposto da Contratada, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados;

c) Assegura-se de que os preços contratados estão de acordo com os praticados no mercado pela Contratada, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Administração;

d) Comunicar à Contratada todas e quaisquer irregularidades contatadas quando da prestação dos serviços durante o prazo de vigência do contrato.

e) Atestar a prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO e as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste CONTRATO.

f) O fiscal do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

g) O responsável pela fiscalização deverá sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações constantes deste Edital;

6. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

7. Manter contatos, informações e os esclarecimentos venham a ser solicitados, exclusivamente, com pessoas credenciadas pela CONTRATADA.

8. Impedir, quando tiver conhecimento, que terceiros executem quaisquer serviços referentes ao objeto do contrato.

9. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, o Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

10. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. Atestar no verso de notas fiscais, apresentadas pela Contratada, através do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos serviços.

12. Sendo devidamente atestada, a nota fiscal será encaminhada para contabilização e liberação do pagamento.

13. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá notificar, por escrito, a Contratada e a Coordenação-Geral de Material e Patrimônio do IFB, para que sejam aplicadas as sanções pertinentes.

14. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.

15. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas.

16. Cumprir fielmente o pactuado na presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Encaminhar o(s) funcionário(s) devidamente uniformizado(s), com identificação da Contratada, portando crachá, em dias e horários previamente acordados entre a administração e Contratada.

2. A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive seus fornecedores.

3. Executar os serviços no prazo estabelecido, após a assinatura do contrato e o recebimento da nota de empenho em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, do Edital e do presente CONTRATO.

4. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o IFB durante a execução do serviço.

5. Executar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

6. Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados.

7. A CONTRATADA deverá ressarcir ao IFB os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

9. Garantir que todos os materiais utilizados e serviços a serem fornecidos sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações.

10. Manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. Fazer constar na nota fiscal as características dos serviços, definidos por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência e documentação.

12. Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração necessária.

13. Manter atualizado o cadastro juntamente ao SICAF e os débitos trabalhista junto ao TSE para consulta online pelo CONTRATANTE.

14. Manter durante a execução deste Contrato a regularidade fiscal da Contratada.

15. Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE.

16. Responder pelas despesas referentes às obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o pessoal alocado no serviço contratado.

17. Arcar com o ônus decorrente de eventuais danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiro, em função da execução do presente CONTRATATO.

18. Manter, durante a execução do presente CONTRATO, as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução do presente CONTRATO.

20. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposição no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Contratado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular, por parte da CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) O não atendimento das determinações regulares, emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores hierárquicos;

d) Razões de interesse público;

e) O atraso comprovado e injustificado do início da execução dos serviços a que esteja obrigada;

f) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;

g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e impeditivo da execução do Contrato;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA de forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas;

i) A dissolução de sociedade;

j) A decretação da falência, deferimento de concordata ou a instauração de insolvência civil.

2. Excetuando-se os casos previstos nas alíneas "d" e "g" desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) Responsabilidade Civil por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com o CONTRATANTE.

3. Não existindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que recolha ao IFB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

4. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no parágrafo anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 reconhece os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O resumo do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União pela Contratante, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Contratada deverá informar a Contratante em sua proposta um representante (preposto) que resida no DF durante toda a vigência do contrato;

2. Caso a Contratada não tenha sede ou filial no DF, esta deverá constituir preposto que resida na região do DF, sendo informado seu endereço fixo e telefones de contato o qual o IFB manterá contato durante toda a vigência contrato;

3. No caso do descumprimento de qualquer obrigação, a Administração poderá aplicar as sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98 e Lei nº 10.520/02, no que couber, garantindo a defesa prévia à Contratada.

4. Fazem parte integrante deste Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 21/2013 e seus anexos, a proposta comercial e os elementos que os acompanham.

5. O IFB firmará contrato para execução do serviço, de acordo com a demanda de cada unidade/campus.

5.1 O contrato conterá as quantidades de itens e serviços adquiridos pela unidade/campus, sempre dentro do quantitativo e da vigência descritos na Ata de Registo de Preços.

5.2 A unidade/campus do IFB ficará responsável por indicar o fiscal do contrato e este por acompanhar a entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Brasília, de de 2014

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23161.000040/2014-18

ANEXO VIII

MINUTA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – *Campus* Gama, autoriza o fornecimento dos materiais nesta unidade/Câmpus de acordo com o especificado abaixo:

FORNECEDOR:
CNPJ:
A.R.P. Nº/CONTRATO Nº :
PRAZO PARA FORNECIMENTO: XXXXXXX (por extenso) DIAS

UNIDADE/CÂMPUS DO IFB:
LOCAL DE ENTREGA:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:
NOTA DE EMPENHO Nº:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	UND	XX	XX		
11	UND	XX	XX		
12	UND	XX	XX		
13	UND	XX	XX		
14	UND	XX	XX		
VALOR TOTAL					

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2014

_____
Assinatura do requisitante da Unidade/Câmpus IFB
NOME:
SIAPE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23161.000040/2014-18

ANEXO IX

MINUTA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Objeto: XXXXXXXXXXX
Processo n°:XXXXXX
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2014

Declaramos que recebemos os materiais de acordo com a Nota de Empenho nº _____ e Nota Fiscal nº _____, conforme condições estabelecidas na A.R.P. Nº ou Contrato nº , com as seguintes ressalvas (conforme o caso):

_____

_____

_____

Nesse sentido, declaramos o aceite provisório dos materiais.

Brasília-DF, _____de _____de 2014

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento
Nome:
Siape:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23161.000040/2014-18

ANEXO X

MINUTA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo n°:XXXXXX

Objeto: XXXXXXXXXXX

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, Câmpus..... representado pelo(s) servidor(es)..... SIAPE nº ….....declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, nesta data, os materiais objeto da NF nº....., empresa …..... CNPJ nº..... referente a Nota de Empenho nº ….....

Brasília-DF, _____de _____de 2014

Assinatura dos responsáveis pelo recebimento

_____ _____

(prazo máximo para emissão até 05 (dias) úteis após o recebimento definitivo)